

PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA.

- MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS -

Última Atualização: Abril de 2021

I. Introdução

1.1 A Sociedade

PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA., sociedade limitada brasileira, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, Torre A, 5º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04538-133 (a “PIMCO LA”).

1.2 Atividades da PIMCO

A PIMCO LA é uma afiliada da Pacific Investment Management Company LLC (“PIMCO”)¹, com matriz nos Estados Unidos e registrada como *investment adviser* perante a US. Securities and Exchange Commission nos termos do *Investment Adviser Act*, de 1940. A PIMCO é uma das gestoras de investimento globais líderes em renda fixa, que atua com foco no retorno financeiro aos clientes, aliado à robusta gestão de riscos.

A PIMCO LA está conectada e integrada aos sistemas e departamentos administrativos, legais e de compliance da PIMCO, além de estar sujeita aos manuais, políticas, regras e procedimentos globais aplicáveis a todas as empresas afiliadas do grupo, incluindo o Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO. O Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO opera em parceria com as unidades de negócios em todo o mundo de maneira integrada, com autonomia funcional em relação a outras áreas e departamentos da PIMCO.

Em relação à PIMCO LA especificamente, os fundos de investimento geridos por ela, no Brasil, são, até a data de revisão deste Suplemento, fundos direcionados a investidores qualificados ou profissionais,² com o objetivo final de investir a maioria de seus ativos em fundos e veículos offshore geridos por entidades afiliadas da PIMCO, seja de maneira direta – caso dos Fundos de Investimento Multimercado (“FIM”) – ou indireta – como ocorre com os Fundos de Investimento em Cotas de FIM (“FIC-FIM”) (conjuntamente designados “Fundos Locais”). A PIMCO LA não

¹ Quando mencionada somente a “PIMCO”, nos referimos ao grupo econômico controlado pela Pacific Investment Management Company LLC. Quando a referência é feita à entidade no Brasil, registrada como administradora de carteira perante a CVM, utilizaremos o termo “PIMCO LA”.

² Caso ocorram alterações na regulamentação aplicável aos fundos de investimento no Brasil, é possível que fundos de investimento geridos pela PIMCO LA sejam direcionados também a investidores de varejo.

influencia, direta ou indiretamente, a gestão dos fundos e veículos offshore geridos por entidades afiliadas da PIMCO.

Considerando que parte substancial dos ativos dos Fundos Locais é destinada a investimentos em fundos e veículos offshore, as principais operações relacionadas à gestão de carteiras da PIMCO LA no Brasil consistem em: (i) assegurar que os Fundos Locais tenham liquidez suficiente para sustentar os resgates, (ii) evitar liquidez excessiva sem alocação apropriada, de acordo com a política de investimento de cada Fundo Local e (iii) compra e venda de moeda estrangeira para, respectivamente, compra e venda de participação nos fundos e veículos offshore subjacentes, geridos pela PIMCO.

Os procedimentos de compliance e controles internos da PIMCO LA foram projetados de forma a refletir as características de sua operação, conforme descrito abaixo, considerando a estrutura e nível de complexidade das suas atividades. Este Suplemento deve ser lido por nossos funcionários em conjunto com o Sumário do Manual de Compliance Global e a política de “Segurança da Informação e Cibersegurança” da PIMCO, bem como, em âmbito local, com o “Código de Ética” da PIMCO LA (que inclui a “Política de Negociação Pessoal”).

Este Suplemento será revisto ou complementado ao menos a cada dois anos ou sempre que se fizer necessário, e estará disponível aos funcionários, reguladores e investidores em nosso website.³ É de responsabilidade dos usuários deste documento garantir que o Suplemento sendo consultado está em sua versão mais recente. Informações atualizadas serão distribuídas aos nossos funcionários, na medida em que alterações a normas, regulamentos e políticas da PIMCO ocorrerem.

1.3 Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO

Como esclarecido acima, todos os funcionários da PIMCO LA têm o dever de cumprir com o Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO, documento criado para assegurar o cumprimento dos princípios orientadores da PIMCO, em especial, para: (i) garantir que o interesse do cliente seja priorizado, (ii) evitar qualquer conflito de interesse real ou potencial; (iii) não tirar vantagem inadequada de sua posição na PIMCO; (iv) conhecer e cumprir todas as políticas e regulamentos aplicáveis e denunciar quaisquer violações; e (v) proteger e manter a confidencialidade e privacidade das informações de clientes e funcionários.

Nesse contexto, o Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO possui políticas e procedimentos sobre as seguintes matérias, entre outras:

- Código de ética e conduta empresarial;

³ <https://www.pimco.com.br/pt-br/fundos> no item “Documentos Regulatórios”.

- Negociação pessoal;
- Segregação de atividades;
- Políticas de mitigação de conflitos de interesse, como políticas anticorrupção (brindes, convites, contribuições políticas, concorrência de negócios, relações pessoais, etc.);
- Políticas para comunicação eletrônica de funcionários;
- Privacidade e segurança da informação;
- Políticas de combate a crimes financeiros (incluindo combate à lavagem de dinheiro);
- Política de seleção de fornecedores e política de melhor execução; e
- Políticas relacionadas à negociação e alocação.

O Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO é apenas para uso interno. Todos os funcionários têm acesso total a esse documento, que pode ser encontrado clicando no link “Legal & Compliance Home Page” na intranet da PIMCO. Além disso, os funcionários podem sempre contatar o Departamento Jurídico e de Compliance para obter uma cópia de qualquer política ou procedimento específico de compliance.

A supervisão e aplicabilidade do Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO são de responsabilidade do Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO. No entanto, os funcionários são responsáveis por conhecer e cumprir todas as políticas e procedimentos de compliance que se aplicam à sua jurisdição local. Em relação à PIMCO LA, há regras específicas descritas abaixo, bem como outras políticas internas aplicáveis da PIMCO LA.

1.4 O Regime Regulatório Brasileiro

As atividades de negócios da PIMCO LA no Brasil são reguladas principalmente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), uma entidade autorreguladora. Exigências pertinentes estão resumidas neste Suplemento. Este Suplemento não pretende abordar todas as situações. Na hipótese de surgir uma situação que não esteja coberta por esta política ou se qualquer funcionário tiver dúvidas sobre como proceder, deve consultar o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da PIMCO LA (ver Item II.2) ou o membro designado do Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO, que pode ser contatado pelo seguinte e-mail interno de redirecionamento: “Compliance Americas.”

As políticas de compliance e controles internos da PIMCO LA estabelecem os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Capítulo VI da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558/15”), assim como no artigo 9, parágrafo único, item III, IV e V, e no artigo 10, ambos do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, sobre (a) implementação e manutenção de um programa de treinamento para todos os indivíduos que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem dos

processos de tomada de decisões de investimento; (b) acesso limitado a arquivos e implementação de controles que limitem e identifiquem indivíduos com acesso a informações confidenciais; (c) definição de políticas relacionadas com a compra e venda de valores mobiliários por funcionários da PIMCO LA; e (d) cumprimento do disposto na lei de combate à lavagem de dinheiro e outros crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada), e na Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019, e respectivas orientações da CVM⁴ e da ANBIMA⁵, no que aplicável à PIMCO LA.

1.5 Reportes Regulatórios

A política da PIMCO LA é manter sempre atualizados e em situação regular os documentos e informações relativos à PIMCO LA exigidos pela regulamentação em vigor. Para tanto, a PIMCO LA arquiva perante as autoridades competentes todos os documentos e informações exigidos pelas normas aplicáveis, monitorando a ocorrência de eventos que gerem a eventual necessidade de alteração nos arquivamentos feitos ou de realização de registros adicionais. Quaisquer arquivamentos de documentos e informações relacionados à PIMCO LA devem ser feitos prontamente e com precisão.

Dentre outros documentos, a PIMCO LA é obrigada a apresentar o Formulário de Referência à CVM, até 31 de março de cada ano, nos termos do Anexo 15-II, da Instrução CVM nº 558/15. O Formulário de Referência, juntamente com as políticas da PIMCO LA, deverão estar disponíveis no site da PIMCO LA, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

A PIMCO LA deverá realizar reportes regulatórios previstos na regulação aplicável: (i) o relatório anual referido no item 3.2, abaixo; (ii) a “Declaração Eletrônica de Conformidade” a ser emitida até o dia 31 de março de cada ano, conforme previsto no artigo 1º, inciso II, da Instrução CVM nº 510, de 5 de dezembro de 2010; e (iii) as comunicações relacionadas às transações, ou propostas de transação, e situações suspeitas para fins das regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLD/FT”), discriminadas no item II.5 deste Suplemento.

II. Governança

1. Aprovações e Supervisão

A aprovação e revisão periódica do Sumário do Manual de Compliance Global da PIMCO são de responsabilidade do Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO.

⁴ Ofício-Circular no 4/2020-CVM/SMI-SIN, de 11 de dezembro de 2020.

⁵ Guia ANBIMA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de 2 de outubro de 2020.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da PIMCO LA (conforme definido no item II.2 abaixo) deverá conduzir a revisão periódica deste Suplemento e submetê-lo à aprovação do Administrador da PIMCO LA, conforme designado no seu contrato social e identificado no seu Formulário de Referência. Tendo em vista que a PIMCO LA está conectada e integrada aos sistemas e departamentos administrativos, legais e de compliance da PIMCO, bem como se sujeita aos seus manuais, políticas, regras e procedimentos globais, cada nova versão deste Suplemento também é submetida à apreciação do Chief Compliance Officer – Americas e um dos Deputy General Counsels da PIMCO.

2. Diretor de Compliance e Gestão de Riscos

O contrato social da PIMCO LA nomeia o responsável pela área de gestão de riscos, compliance, PLD/FT e controles internos (“Diretor de Compliance e Gestão de Riscos”). A função do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos é auxiliar os funcionários na interpretação das normas e procedimentos, ajudar a resolver problemas, garantir e verificar se essas normas e procedimentos estão sendo seguidos, bem como monitorar se controles internos estão adequados para a PIMCO LA tendo em vista suas atividades atuais.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos conta com a supervisão adicional de membros sêniores da equipe do Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO.

III. Responsabilidades e Medidas Disciplinares

1. Responsabilidades dos funcionários

Cada funcionário tem a responsabilidade de compreender e seguir as políticas e os procedimentos da PIMCO LA. Cada pessoa com função de supervisão também é responsável pelos indivíduos sob sua supervisão.

A PIMCO LA é obrigada a aderir às normas aplicáveis, e espera e exige que seus funcionários atuem de forma correspondente. Os procedimentos resumidos neste Suplemento são estabelecidos para ajudar os funcionários a entender suas responsabilidades, e a prevenir e detectar violações de leis e regulamentos que regem os negócios da PIMCO LA.

É de responsabilidade de cada funcionário estar ciente das questões de compliance e regulatórias que sejam relevantes e aplicáveis. Além disso, a PIMCO LA requer que seus funcionários reportem condutas suspeitas ou ilegais, inclusive relacionadas a outros funcionários, e proíbe retaliação contra pessoas que denunciarem ou ajudarem nas investigações dessas condutas.

Condutas inadequadas e suspeitas devem ser reportadas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos (diretamente ou enviando uma mensagem para o e-mail de redirecionamento “Global AFC Team”) e, no caso de irregularidades relacionadas a PLD/FT e discutidas no item III.5 abaixo, ao Global Anti-Financial Crime Compliance Officer da PIMCO ou pelos meios institucionais de reporte de atividades suspeitas. Se qualquer funcionário estiver desconfortável em reportar sua preocupação a tais pessoas, ele/ela poderá reportar sua preocupação telefonando para o número gratuito de seu escritório ou acessando o site da Internet relacionado em <https://pimco.alertline.com>. A pessoa que reportar as condutas terá a opção de identificar a si mesma ou fazer o reporte de forma anônima.

2. Procedimentos adotados, com apoio de diferentes áreas da PIMCO

- Adoção e manutenção de um organograma atualizado com nomes, cargos, responsabilidades e estrutura de supervisão;
- Designação de um Diretor de Compliance e Gestão de Riscos como responsável pela implementação e pelo monitoramento das políticas e regras, procedimentos e controles internos de gestão de riscos, compliance e de PLD/FT da PIMCO LA;
- Procedimentos para verificação de antecedentes de novos funcionários em potencial, processo desempenhado pela área de Recursos Humanos da PIMCO;
- Treinamento inicial de funcionários recém-contratados, bem como reciclagens periódicas, no mínimo, anuais, sobre as políticas de Compliance da PIMCO LA, incluindo PLDF/FT;
- Revisão, no mínimo a cada dois anos, das políticas e regras, procedimentos e controles internos da PIMCO LA pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos;
- Revisões periódicas das atividades dos funcionários como, por exemplo, negociação pessoal, uso de quaisquer meios eletrônicos de comunicação aprovados, incluindo e-mails;
- Declarações dos funcionários de que entenderam e cumprirão as políticas da PIMCO LA;
- Revisões de supervisão e avaliação de sanções por violações das políticas ou exigências regulatórias da PIMCO LA;
- Monitoramento legislativo para identificar nova legislação, regulamento, código ou qualquer norma relevante que possa impactar os negócios e consequente avaliação de impacto nos negócios; e
- Revisão e aprovação de qualquer material técnico ou de marketing fornecido pela PIMCO LA ao administrador e distribuidores dos Fundos Locais para assegurar o cumprimento da regulamentação aplicável pela CVM e pela ANBIMA.

3. Responsabilidades do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos

3.1. Revisão, Manutenção e Execução: O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos tem a responsabilidade de monitorar o cumprimento das políticas e regras, procedimentos e controles internos contidos neste Suplemento, bem como se associar a outras equipes da PIMCO para

monitorar e testar os controles internos aplicáveis, a fim de garantir o cumprimento deste Suplemento, de outras políticas internas da PIMCO LA, das políticas globais da PIMCO e das regulações aplicáveis. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos é responsável por revisar, manter e executar as políticas da PIMCO LA e estabelecer controles internos a fim de garantir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e assegurar que existam políticas e procedimentos globais em vigor para proteger as informações confidenciais da PIMCO LA. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos também é responsável por implementar ações que visem à conscientização e à observância pelo funcionário destas políticas e procedimentos.

Em relação às operações atuais da PIMCO LA no Brasil, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos realizará suas próprias análises para determinar se os fundos e veículos offshore nos quais os Fundos Locais investem estão em conformidade com as regras locais aplicáveis a investimentos no exterior, considerando os tipos de investidores aos quais os Fundos Locais são oferecidos. Esse procedimento deve ser efetuado no mínimo a cada dois anos pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, com apoio em parecer jurídico exarado por advogado externo da jurisdição em que os fundos e veículos offshore sejam constituídos, que emitirá opinião sobre o enquadramento desses fundos e veículos às exigências contidas na regulamentação da CVM, em especial, aos requisitos estabelecidos no Anexo 101 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos contará com controles internos para avaliar o cumprimento das diretrizes de investimento dos Fundos Locais, especialmente por meio de um sistema próprio desenvolvido para todas as unidades de negócios da PIMCO, denominado *Automated Compliance Environment* (“ACE”). A equipe de Compliance da PIMCO parametriza o ACE, codificando todas as diretrizes relevantes relacionadas a cada conta/fundo. Após a inserção dessas informações no sistema, o ACE gera alertas e notificações totalmente automatizadas em caso de violações potenciais ou reais das diretrizes de investimento e/ou proibições regulatórias aplicáveis aos Fundos Locais. Dessa forma, o sistema permite que medidas preventivas ou imediatas e soluções sejam tomadas pelas áreas da PIMCO LA responsáveis por restaurar e/ou garantir o cumprimento daquelas diretrizes.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos também conduzirá periodicamente revisões de monitoramento de compliance, incluindo reuniões de atualização periódica com determinados indivíduos do Departamento Jurídico e de Compliance da PIMCO e outras áreas relevantes. As informações obtidas a partir dessas revisões e reuniões serão usadas para elaborar um “Relatório de Compliance e PLD/FT” sobre a PIMCO LA uma vez por ano, conforme discutido no item 3.2 abaixo.

Quaisquer violações deste Suplemento serão reportadas pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos diretamente para o Chief Compliance Officer - Americas da PIMCO. O monitoramento das políticas e procedimentos estabelecidos neste documento e a imposição das sanções aplicáveis, em

caso de violação, serão realizados pelo Chief Compliance Officer da PIMCO (ou pessoa por ele designada) e/ou pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da PIMCO LA.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos terá acesso amplo e irrestrito a todas as informações relacionadas às atividades da PIMCO LA que sejam necessárias para o desempenho de suas funções. Essas informações estão à disposição do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos por meio dos sistemas de CRM e servidores que armazenam os arquivos da PIMCO LA (como informações comerciais, reuniões e propostas de negócios) e os e-mails enviados e recebidos por todos os seus funcionários, dentre outros dados.

3.2. Relatório de Compliance e PLD/FT: O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos redigirá um “Relatório de Compliance e PLD/FT” uma vez por ano, que será encaminhado até o último dia útil de abril para o Administrador da PIMCO LA, conforme designado no seu contrato social e identificado no seu Formulário de Referência. Tendo em vista que a PIMCO LA está conectada e integrada aos sistemas e departamentos administrativos, legais e de compliance da PIMCO, bem como sujeita às suas políticas globais, regras e procedimentos globais, o Relatório de Compliance e PLD/FT também é submetido à apreciação do Chief Compliance Officer – Americas e de um dos Deputy General Counsels da PIMCO.

O Relatório de Compliance e PLD/FT deve ser mantido na sede e nos sistemas da PIMCO LA à disposição da CVM e da ANBIMA.

O Relatório de Compliance e PLD/FT faz referência às operações do ano anterior e conterá as seguintes informações, na medida em que forem relevantes/aplicáveis às atividades da PIMCO LA: (a) os resultados dos testes periódicos executados, incluindo, no que diz respeito a PLD/FT, a identificação e análise das situações de risco, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências; (b) medidas adotadas para fins de continuamente conhecer os clientes, funcionários e prestadores de serviços relevantes; (c) informações acerca das situações atípicas detectadas com relação à PLD/FT e comunicações feitas ao COAF e à CVM, conforme exigido na regulamentação em vigor; (d) apresentação dos indicadores de efetividade mencionados no item 5 abaixo, incluindo tempestividade de atividades de PLD/FT; (e) recomendações para solucionar deficiências relevantes e cronograma de plano para solucionar-las; (f) comentários do diretor responsável pelas atividades de gestão de ativos com relação a essas deficiências ou deficiências encontradas em verificações anteriores, se houver, bem como indicação de efetividade das recomendações adotadas no exercício anterior, registrando individualmente os resultados, o novo plano de solução de problemas ou as atuais medidas tomadas para resolver tais deficiências de acordo com o cronograma de plano estabelecido para tal propósito; e (g) outras informações que venham a ser exigidas nos termos da regulamentação em vigor.

4. Medidas Disciplinares

A violação de qualquer norma interna prevista neste Suplemento, no “Código de Ética da PIMCO LA” (incluindo a “Política de Negociação Pessoal da PIMCO LA”), bem como em outras políticas aplicáveis da PIMCO, é uma questão séria. Violações destas políticas ou procedimentos serão documentadas e relatadas ao gerente de departamento competente, bem como ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da PIMCO LA, para tomada de ações corretivas de acordo com o Código de Ética ou com os parâmetros e exemplos contidos na respectiva norma interna. A PIMCO LA segue o “Guia de Ações Corretivas por Violações às Políticas de Compliance” da PIMCO, que indica as ações corretivas mais adequadas de acordo com a gravidade de cada violação.

As violações destas políticas e procedimentos podem resultar na impossibilidade de execução de operações ou violação das normas aplicáveis. Esses resultados podem levar a possíveis medidas disciplinares da CVM e da ANBIMA contra a PIMCO LA e/ou seus funcionários, ou medidas disciplinares internas da PIMCO LA em relação a seus funcionários. Certas violações também podem constituir delitos criminais. Todos os funcionários devem ter em mente que seus contratos de trabalho com a PIMCO LA exigem que cada funcionário cumpra as disposições deste Suplemento, outras políticas internas e as normas da CVM e da ANBIMA. O efeito prático é que qualquer violação das normas ou desses procedimentos constitui uma violação de seu contrato de trabalho com a PIMCO LA.

5. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLD/FT”), “Conheça Seu Cliente” (“KYC”) e Suitability

A PIMCO possui seus próprios princípios, diretrizes e regras em vigor relacionadas a PLD/FT, KYC, suitability e monitoramento contínuo de atividades suspeitas. Essas regras estão estabelecidas nas políticas globais da PIMCO, incluindo o Sumário do Manual de Compliance Global e a Política Global de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da PIMCO, entre outras.

Não obstante o disposto acima, até o momento, as operações no Brasil estão limitadas à gestão de carteira dos Fundos Locais⁶. A PIMCO LA não distribui cotas dos Fundos Locais.

Nesse sentido, os procedimentos de PLD/FT, KYC e Suitability relativos aos cotistas e potenciais cotistas dos Fundos Locais são realizados pelo administrador fiduciário dos Fundos Locais ou pelos distribuidores por ele contratados em nome dos Fundos Locais, tendo em vista as regulamentações aplicáveis no Brasil. O administrador fiduciário e os distribuidores dos Fundos Locais são os principais responsáveis pelos controles e verificações relacionados ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro no que diz respeito aos cotistas e potenciais cotistas dos Fundos Locais. Esses controles e verificações são realizados pelo administrador fiduciário ou pelos distribuidores dos

⁶ A PIMCO LA não atua como distribuidora de cotas dos Fundos Locais.

Fundos Locais de acordo com suas próprias políticas, procedimentos e controles internos, não havendo interferência direta da PIMCO LA.

É também função do administrador fiduciário dos Fundos Locais a realização de diligências “*know your distributor*” previamente à contratação dos distribuidores em nome dos Fundos Locais. A responsabilidade final pela contratação dos distribuidores em nome dos Fundos Locais cabe, nos termos da regulamentação aplicável, ao administrador fiduciário dos Fundos Locais.

Para fins de PLD/FT, os clientes da PIMCO LA são os Fundos Locais e, assim, compete à PIMCO LA, enquanto gestora dos Fundos Locais: (i) envidar seus melhores esforços para coletar e registrar informações sobre as contrapartes dos investimentos realizados pelos Fundos Locais, quando necessário segundo as orientações da CVM e da ANBIMA; e (ii) monitorar as operações feitas pelos Fundos Locais com o objetivo de assegurar que elas observem preços de mercado.

No momento, os Fundos Locais investem substancialmente a totalidade de seus ativos em fundos e veículos offshore geridos por afiliadas da PIMCO, mas cuja gestão não é direta ou indiretamente influenciada pela PIMCO LA. Os fundos e veículos offshore investidos pelos Fundos Locais são, em sua totalidade, no momento de revisão deste Suplemento, enquadrados como Undertakings for Collective Investment in Transferable Securities (UCITS), sendo assim líquidos, registrados perante os órgãos reguladores dos mercados de capitais de suas respectivas jurisdições e sujeitos aos controles desempenhados pelas afiliadas da PIMCO em consonância com as normas aplicáveis aos UCITS. Diante das características desses fundos e veículos offshore, considera-se que eles são de baixo risco para fins de LD/FT.

Com o objetivo de manter suficiente liquidez em moeda local para fazer jus aos resgates, os Fundos Locais também adquirem cotas de fundos de investimento locais administrados pelo administrador fiduciário que, por sua vez, investem substancialmente todo o seu patrimônio em títulos públicos. Diante das características desses fundos, considera-se que eles são de baixo risco para fins de LD/FT.

As operações de câmbio no mercado à vista realizadas em nome dos Fundos Locais constituídos como FIMs são contratadas exclusivamente com contrapartes previamente aprovadas de acordo com política específica da PIMCO. Essas contrapartes são necessariamente instituições financeiras globais. Desse modo, considera-se que as transações efetuadas com essas contrapartes são de baixo risco para fins de LD/FT.

Sem prejuízo dos limites de suas competências regulatórias enquanto gestora dos Fundos Locais, a PIMCO LA realiza suas próprias análises sobre os sistemas e procedimentos usados para PLD/FT, KYC e suitability pelo administrador fiduciário dos Fundos Locais. Essas análises incluem

questionamentos sobre os distribuidores do Fundos Locais contratados pelo administrador fiduciário em nome dos Fundos Locais.

Esse procedimento é efetuado no mínimo anualmente pela PIMCO LA, com o auxílio de questionário enviado ao Diretor de Compliance e Controles Internos do administrador fiduciário dos Fundos Locais. As respostas são analisadas por um time global da PIMCO responsável pela realização de procedimentos dessa natureza. A PIMCO também usa prestadores de serviços para o monitoramento de eventuais notícias negativas divulgadas em relação ao administrador fiduciário, suas afiliadas e principais diretores. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da PIMCO LA emite um relatório e recomenda, conforme o caso, a necessidade de elaboração de plano de visita ou de reuniões anuais com o administrador fiduciário, para fins de elucidação de apontamentos relevantes eventualmente identificados.

Nos termos do acordo celebrado entre a PIMCO LA e o administrador fiduciário dos Fundos Locais, a PIMCO LA tem a faculdade de solicitar ao administrador fiduciário certificações sobre o cumprimento das obrigações a ele aplicáveis, inclusive no que diz respeito à PLD/FT. Nesse sentido, a PIMCO LA também se resguarda o direito de solicitar ao administrador fiduciário dos Fundos Locais, a qualquer tempo e sempre que entender necessário, a realização de testes pontuais para avaliação da eficácia dos seus respectivos controles de PLD/FT, bem como para o aprofundamento de análises efetuadas pela PIMCO LA em relação a eventuais operações ou atos potencialmente suspeitos que caiba à PIMCO LA reportar às autoridades competentes.

As transações, ou propostas de transação, e situações detectadas pela PIMCO LA como tendo indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como os reportes realizados pelos funcionários da PIMCO LA nos termos do item III.1 acima serão analisados com o intuito de averiguar sua materialidade e eventual necessidade de comunicação da transação, ou proposta de transação, e situação suspeita identificada à autoridade competente. Serão objeto de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) as transações, ou propostas de transação, e situações cujas suspeitas não sejam afastadas após a análise fundamentada da PIMCO LA.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos arquivará junto à CVM, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, a Comunicação de Não Ocorrência (CNO), desde que não tenha sido prestada nenhuma comunicação ao COAF no anterior, informando a não ocorrência de transações ou propostas de transações suspeitas passíveis de serem comunicadas.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos também comunicará a CVM sempre que a PIMCO LA verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 dias úteis da ocorrência ou identificação.

6. Seleção, Monitoramento e Treinamento de Funcionários

Os funcionários da PIMCO LA serão selecionados criteriosamente de acordo com a política global de contratação da PIMCO, devendo ser levado em consideração o histórico do candidato com questões relativas a PLD/FT. Além disso, os funcionários recém-contratados receberão treinamento ao iniciarem as suas atividades na PIMCO LA e os funcionários receberão treinamento em periodicidade, no mínimo, anual. Esse treinamento inclui assuntos como PLD/FT, conflitos de interesses, uso de informações relevantes não públicas, dentre outras matérias. Alguns funcionários, dependendo da natureza de suas responsabilidades, podem receber treinamentos adicionais direcionados.

7. Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços

A PIMCO LA segue a “Política de Gestão de Prestadores de Serviço” da PIMCO. Todos os prestadores de serviço relevantes são avaliados antes de sua contratação para o estabelecimento do grau de risco e criticidade dos serviços que serão fornecidos, considerando fatores como relevância para as atividades da PIMCO, impactos regulatórios e segurança da informação. A PIMCO e a PIMCO LA conduzem *due diligences* pré-contratação e periódicas para o mapeamento da estrutura, saúde financeira, ambiente de risco e controles internos dos prestadores de serviços relevantes, dentre outros aspectos importantes. A avaliação inicial de risco e criticidade do prestador de serviços influencia na periodicidade e profundidade da supervisão efetuada pela PIMCO LA com o apoio da PIMCO.

8. Presentes/Doações e Entretenimento

A PIMCO LA segue o Sumário do Manual de Compliance Global da “Política de Presentes, Entretenimento e Medidas Relativas a Anticorrupção”. Mais especificamente, a PIMCO adotou diretrizes que visam a administrar os potenciais conflitos de interesses, ou a aparência desses conflitos, que possam surgir quando os funcionários da PIMCO entregarem ou receberem presentes/doações, ou hospedarem ou receberem entretenimento de corretores, fornecedores, emissores, clientes, agentes públicos e consultores. Como regra geral, a PIMCO proíbe os funcionários de aceitar ou entregar a corretores, fornecedores, emissores, clientes e consultores qualquer coisa acima do valor nominal, de acordo com parâmetros globais.

9. Política Anticorrupção

A PIMCO LA segue o “Programa Global de Anticorrupção” da PIMCO. A PIMCO LA proíbe práticas de suborno e corrupção em quaisquer de suas linhas de negócio ou nas atividades prestadas por terceiros agindo em nome da PIMCO LA.

Se um agente público ou outra pessoa solicitar a um funcionário fazer um pagamento ou conceder um benefício em violação desta política, ou se um funcionário tomar conhecimento de uma violação desta política, o funcionário deve informar prontamente ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos ou ao Diretor Global de Combate a Crimes Financeiros.
